



000216

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 8689, DE 14 DE junho DE 1999

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno necessária para Urbanização.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 10.911/99 e,

CONSIDERANDO que a área de terreno compreendida no perímetro formado pelo prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco, Praça Monsenhor Silva Barros, prolongamento da Rua Duque de Caxias e Rua Dr. Gastão Câmara Leal, é dotada de jardins que embelezam a cidade;

CONSIDERANDO que qualquer modificação aí feita virá prejudicar o local onde existia, desde os primeiros tempos da História de Taubaté, um bosque;

CONSIDERANDO que qualquer construção realizada no local, que venha a impedir, total ou parcialmente, a visão do Convento de Santa Clara, que é patrimônio histórico do Município e do próprio Estado, é contrária à preservação do patrimônio arquitetônico e histórico de nossa cidade;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via judicial ou amigável, área de terreno situada no Prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco, Pça. Monsenhor Silva Barros, Prolongamento



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

da Rua Duque de Caxias e Rua Dr Gastão Camara Leal, de propriedade de UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ., cadastrada na Prefeitura BC 14.036.001.001, área essa necessária para Urbanização:

Inicia-se no ponto A situado na confluência dos alinhamentos do Prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Dr. Gastão Câmara Leal, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com SE 50° 00' 00" e 21,50m, confrontando com a Rua Dr. Gastão Câmara Leal, daí deflete à direita e segue até o ponto C com SW 68° 31' 50" e 69,50m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com SE 21° 11' 10" e 3,65m, daí deflete à direita e segue até o ponto E com SW 68° 31' 50" e 69,15m daí deflete à esquerda e segue até o ponto F em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90° e desenvolvimento de 14,13m; daí segue até o ponto G com SE 21° 11' 10" e 19,00m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto H com NE 68° 31' 50" e 64,15m, daí deflete à direita e segue até o ponto I com SE 21° 11' 10" e 22,20m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto J com NE 68° 31' 50" e 17,50m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto K com SE 21° 11' 10" e 2,50m, daí deflete à direita e segue até o ponto L com NE 68° 31' 50" e 83,00m confrontando neste trecho (B-L) com a área remanescente de propriedade da Universidade de Taubaté; daí deflete à direita e segue até o ponto M com SE 50° 00' 00" e 16,45m, confrontando com a Rua Dr. Gastão Camara Leal, daí deflete à direita e segue até o ponto N com SW 68° 31' 50" e 170,50m, confrontando com a Prolongamento da Rua Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue até o ponto O com NW 65° 30' 00" e 5,50m; daí deflete à direita e segue até o ponto P com NW 21° 11' 10" e 64,90m, confrontando neste trecho (N-P) com a Pça Monsenhor Silva Barros, daí deflete à direita e segue até o ponto Q com NE 68° 31' 50" e 109,00m daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial com NE 41° 30' 05" e 40,00m, confrontando neste trecho (P-A) com a Prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco, perfazendo no perímetro acima uma área de 4.957,57m<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1265 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão verbas orçamentárias próprias.



000218

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 4º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de junho de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de junho de 1999.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

todosdecri265.doc